



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CRUZEIRO - DPF/CZO/SP

Decisão nº 36655377/2024-NPA/DPF/CZO/SP

Processo: 08083.000542/2024-05

Assunto: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO PAÍS POR PRAZO SUPERIOR A 2 ANOS

Interessado: MARCELLO PERONI

1. Trata-se o presente expediente de justificativa de ausência do país por prazo superior a 2 anos apresentada por MARCELLO PERONI, cidadão de nacionalidade italiana, detentor do RNE V889094-C, classificação Permanente, emitido em 14/08/2013, com validade indeterminada;
2. Conforme Certidão de Movimentos Migratórios anexado ao processo, MARCELLO saiu do país em 28/01/2018 e regressou em 06/07/2024, e que mesmo após aplicação dos dias descontados nas MOCs 04 e 08/2020, excedeu o prazo de 2 anos de ausência do país;
3. Determina o artigo 135, inciso III, do Decreto 9199, de 20/11/2017, que "A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: III - ausência do país por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa";
4. Ocorre que, no presente caso, o interessado apresentou justificativa, informando que não foi possível retornar em data anterior ao Brasil em razão de recomendação médica (diagnóstico de câncer de próstata com posterior prostatectomia), apresentando para tanto comprovantes dos problemas de saúde ocorridos.(36341550).
5. Em análise técnica preliminar, considero aceitável a justificativa apresentada, tendo em vista que, diagnóstico de câncer de próstata com posterior procedimento de prostatectomia demonstra que o imigrante não deu causa ao excesso de prazo e que reúne as mesmas condições para obtenção de nova AR, determino o arquivamento do procedimento. Notifique-se o interessado.
6. Publique-se e archive-se.

<Assinado Eletronicamente>

GUSTAVO TAVARES BARBOSA DE MATOS  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
CHEFE DA DPF/CZO/SP



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TAVARES BARBOSA DE MATOS**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 23/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36655377&crc=99341E5C)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36655377&crc=99341E5C.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36655377&crc=99341E5C)

Código verificador: **36655377** e Código CRC: **99341E5C**.